



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo que especifica para atendimento ao piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, para atendimento ao Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, conforme Anexo II – Tabela 2, da mesma lei municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

#### ANEXO II

**TABELA 2 - VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR SEM PEDAGOGIA E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

##### PROFESSOR (10 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.216,94	1.277,79	1.341,68	1.408,76	1.479,20	1.553,16	1.630,82	1.712,36	1.797,98	1.887,88

##### PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2.433,89	2.555,58	2.683,36	2.817,53	2.958,41	3.106,33	3.261,65	3.424,73	3.595,97	3.775,77

##### PROFESSOR (25 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.042,36	3.194,47	3.354,19	3.521,90	3.698,00	3.882,90	4.077,05	4.280,90	4.494,95	4.719,70

##### PROFESSOR (30 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,60	4.659,48	4.892,45	5.137,07	5.393,92	5.663,62

##### PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,06	5.916,81	6.212,65	6.523,28	6.849,44	7.191,91	7.551,51

“(…)”

**Parágrafo único.** Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos públicos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar as alterações de nível de vencimento decorrentes de evoluções funcionais e as demais vantagens incorporadas.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.468, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização de funcionamento de unidade escolar de Educação Infantil”.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto n.º 73, de 07 de maio de 2001, que homologou a Indicação n.º 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, disciplinando a autorização de funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para supervisionar as instituições de educação infantil mantidas pela Municipalidade e por entidades particulares que não mantenham ensino fundamental e médio;

**CONSIDERANDO** o parecer formulado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, bem assim a aprovação da referida Secretaria;

**CONSIDERANDO** o que consta dos documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação nos autos do processo administrativo n.º 11.137/2025; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de expedição de ato administrativo do Poder Público Municipal para autorizar as atividades desenvolvidas pelo Colégio Maré Alta Ltda., na área de Educação Infantil, a partir do ano letivo 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado, a pedido da mantenedora, o funcionamento de uma unidade escolar de Educação Infantil, sediada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 535, Indaiá, Município de Caraguatatuba, mantida pela empresa COLÉGIO MARE ALTA LTDA., CNPJ 04.380.130/0001-58.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências cabíveis em decorrência da presente autorização, inclusive quanto à orientação e a supervisão da instituição.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de fevereiro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.469, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Qualifica a entidade Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde.”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições

que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 45.909/2025,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a entidade **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área da saúde, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.471, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

*“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, que dispõem sobre a criação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola e a nomeação de seus membros.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011 e alterações posteriores dispõem sobre a criação do Conselho Gestor do Programa BPC na Escola e a nomeação de seus membros;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº. 2.418, de 19 de dezembro de 2025, que alterou a denominação do colegiado para Grupo Gestor do Programa BPC na Escola e a sua composição;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para nova alteração da denominação do colegiado para Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, para adequação ao disposto na regulamentação federal da matéria, assim como para substituição de um de seus membros;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº. 54.021/2025;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011 e alterações posteriores para constar: *“Dispõe sobre a criação do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola e a nomeação de seus membros.”*

**Art. 2º** Fica alterada a composição do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, criado pelo Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011, com alterações posteriores, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

#### I – Membros Titulares:

a) **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 28.573, Coordenador do Grupo Gestor Local (GGL) do

Programa BPC na Escola;

b) **CRISTIANE PORFIRIO DAMASCENO E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 21.457, Coordenadora da Equipe Técnica;

c) **GABRIELA DA COSTA BONATO**, representante da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 28.418;

d) **ADRIANA RANIERI VALENTIN DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3.847;

e) **ALINE VIANA SILVA**, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, matrícula nº 14.951;

#### II – Membros Suplentes:

a) **TASSIA FABIANA MARCHIORI**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 15.477;

b) **DÉBORA SANTOS DE BRITO**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 21.179;

c) **GLAUCIENE SIMPLÍCIO DE LIMA**, representante da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 13.933;

d) **RENATA SHIRAISHI**, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, matrícula nº 17.870.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.418, de 19 de dezembro de 2025.

Caraguatatuba, 02 de março de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.472, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 137, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 791, de 09 de novembro de 2017.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Memorando nº 65/2026, para substituição de seu representante suplente na Comissão responsável pela análise e parecer sobre os pedidos de licença para o comércio ambulante, “traillers”, e quiosques, para a venda de produtos alimentícios e aperitivos nas praias, criada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 137, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 791, de 09 de novembro de 2017, e Decreto Municipal nº 2.378, de 05 de novembro de 2025,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão responsável pela análise e parecer sobre os pedidos de licença para o comércio ambulante, “traillers”, e quiosques, para a venda de produtos alimentícios e aperitivos nas praias, criada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 137, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 791, de 09 de novembro de 2017, e Decreto Municipal nº 2.378, de 05 de novembro de 2025, que passa a ser composta dos seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria da Fazenda:**

Titular: Aldenira Portela Vale, matr. 13.264, CPF 610.387.251-00;

Suplente: Mirella Mendes da Silva, matr. 16.077, CPF 383.781.498-03.

**II – Representantes da Secretaria de Saúde:**

Titular: Giuliana Gonçalves Fernandes, matr. 19.028, CPF 028.480.484-33;

Suplente: Cristina Oliva de Souza Almeida, matr. 7.047, CPF 264.561.918-58

**III – Representantes da Secretaria de Urbanismo:**

Titular: Ivani de Jesus da Silva, matr. 9.068, CPF 190.536.598-54;

Suplente: Eumir Moura Silva, matr. 8.880, CPF 091.771.928-00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.378, de 05 de novembro de 2025.

Caraguatatuba, 02 de março de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO - SEPEDI**

**Edital nº 1/2026**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 1/2026 (em anexo).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 5 de março de 2026.

**Ivy Monteiro Malerba**  
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS**  
ANEXO DO EDITAL Nº 1/2026

Grupo Funcional: 2.0 - ADMINISTRAÇÃO Função: 2.0.09		Listagem nº: 1 / Ano: 2026 Folha nº: 1/2		
Código de Classificação	Documento	Data-Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
2.0.09.00.01	Memorando 942/2018 ref. ao Inquérito Civil nº 1.34.033.000261/2016-84 do MPF	2018	1	Cópia (sem assinatura)
2.0.09.00.01	Memorando 86/2019 ref. ao Inquérito Civil nº 1.34.033.000042/2015-14 do MPF e anexos com protocolo da SAJUR	2019	1	Cópia
2.0.09.00.01	Memorando 293/2019 ref. ao Inquérito Civil nº 1.34.033.000042/2015-14 do MPF e anexos com protocolo da SECHAB	2019	1	Cópias
2.0.09.00.01	Memorando 343/2019 ref. ao Inquérito Civil nº 1.34.033.000117/2016-48 do MPF e anexos com protocolo da SAJUR	2019	1	Cópias
2.0.09.00.01	Memorando 552/2019 ref. ao projeto de Segurança contra Incêndio e conserto da Caixa d'água e anexos com protocolo da SECOP	2019	1	Cópia
2.0.09.00.01	Ofício 586/2019 SECOP em resposta ao MPF com anexos do Inquérito Civil nº 1.34.033.000042/2015-14	2019	1	Cópia (sem assinatura)
2.0.09.00.01	Memorando 104/2020 ref. ao Inquérito Civil nº 1.34.033.000261/2016-84 do MPF e anexos com protocolos da SAJUR	2020	1	Cópia
2.0.09.00.01	Ofício 172/2020 – 02PJ/CA do MP-SP para o MPF	2020	1	Cópia

<b>Carmem Luiza Ramos da Silva</b>  <b>Helder Mota Santos</b>  Membros da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	<b>Luzia Rodrigues de Toledo Prado</b> Departamento de Arquivo Público Municipal  Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	<b>Ivy Monteiro Malerba</b> Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
--	--	---

Caraguatatuba, 05 de março de 2026.

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS**  
ANEXO DO EDITAL Nº 1/2026

Grupo Funcional: 5.0 – SERVIÇOS PÚBLICOS Função: 5.6.01		Listagem nº: 1 / Ano: 2026 Folha nº: 2/2		
Código de Classificação	Documento	Data-Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
5.6.01.01.23	Processos Administrativos Diversos ref. Recursos 2017 a 2019.	2017 a 2019	1	Lote 3014/2024
5.6.01.01.24	Processos Administrativos Diversos ref. Construção/ Acessibilidade - Regularização de Calçadas – 2017 a 2019.	2017 a 2019	3	Lote 3014/2024

Obs.: 01 Caixa contendo Memorandos e Ofícios e 04 Caixas contendo Processos Administrativos

<b>Carmem Luiza Ramos da Silva</b>  <b>Helder Mota Santos</b>  Membros da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	<b>Luzia Rodrigues de Toledo Prado</b> Departamento de Arquivo Público Municipal  Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	<b>Ivy Monteiro Malerba</b> Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
--	--	---

Caraguatatuba, 05 de março de 2026.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 69/2025 – PI 32.767/25 – PC 604/25 – Edital 92/25 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**. Abertura: **20/03/2026 às 09h00min**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/03/2026.

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PI 2252/26 – PC 05/26 – Edital 09/26 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o Edital passou por alterações, conforme segue: a) Exclusão da alínea “d” do Item 2.4 do Termo de Referência (Anexo II). A data de abertura foi redesignada para o dia **23/03/2026 às 09h00min**. E a data limite para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até o dia **18/03/2026**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 05/03/2026.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO nº 81/2022 - PP Nº 20/2022 - PC Nº 4012/2022 – PI 13637/2022 - Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **02.666.114/0001-09**. Aditamento nº 08: Acréscimo de 06 (seis) funcionários, a partir do mês de março de 2026, equivalente a 2,5751072961% do quantitativo inicialmente contratado. Valor global: R\$ 131.509,90. Assinatura: 05/03/2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC****EDITAL Nº 09/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026  
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA BAILARINOS E  
GRUPOS DE DANÇA  
15º LITORAL EM DANÇA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de bailarinos/grupos de dança que se apresentarão no **15º Litoral em Dança**, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

Com o intuito de difundir a arte da dança e fomentar o trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos, Caraguatatuba abre suas portas sediando as apresentações de múltiplos espetáculos e colaborando no desenvolvimento desta arte.

Para 2026, o Litoral em Dança amplia suas ações com o objetivo de envolver toda a cidade!

O Litoral em Dança é um evento competitivo com modalidades e categorias do segmento da dança, justificando-

se pela necessidade de fomento a políticas culturais que visem a valorização de uma das manifestações artísticas mais contemplativas e inclusivas da arte: a dança.

Em um modelo mais atual e todo reformulado para incentivar e apoiar bailarinos e coreógrafos, criando um ambiente que favoreça o intercâmbio de experiências que contribuam com o aperfeiçoamento da dança, dando possibilidades de crescimento a novos talentos.

Caraguatatuba os recebe de braços abertos!

**2 - DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O Edital de premiação cultural tem por objetivos:

- Fortalecer as manifestações da dança;
- Fomentar a dança enquanto potencialidade cultural;
- Oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por academias, oficinas, grupos e companhias de dança;
- Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do festival;
- Estimular processos criativos;
- Proporcionar contato direto entre artistas e público;
- Estimular a prática e crescimento da dança e de toda sua cadeia produtiva.

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de bailarinos e grupos de dança para concessão de premiação cultural a fim de promover, preservar e difundir a diversidade cultural e a dança no Município de Caraguatatuba.

**3.2.** Os participantes serão avaliados por uma Banca de Jurados composta por profissionais consolidados no segmento da dança e as premiações serão concedidas na forma estipulada por este Edital.

**3.3.** O 15º Litoral em Dança será realizado entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, a partir das 18h00, no Teatro Mário Covas, em Caraguatatuba/SP.

**4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Depois de publicado o Resultado final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir os seguintes prêmios aos agentes culturais selecionados:

- 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados para os gêneros e subgêneros descritos no item 3 do Regulamento (Anexo I) deste Edital: troféu;
- Melhor Bailarino: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);
- Melhor Bailarina: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);
- Melhor Grupo: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);
- Melhor Coreógrafo: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais).
- Melhor Revelação: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- Melhor Figurino: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- Melhor Revelação para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- Melhor Bailarino para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- Melhor Bailarina para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- Melhor Grupo para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Melhor Coreógrafo para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**4.2.** Os prêmios somam um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), provenientes da Ficha 41 – Dotação Orçamentária

33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física.

**4.3.** Os prêmios em dinheiro serão depositados em conta bancária nominal ao vencedor em até 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação do Resultado final.

**4.4.** Os troféus serão entregues na cerimônia de encerramento:

- a) No dia 01 de maio de 2026 para a modalidade de dança de rua, sapateado, dança caráter e dança de salão;
- b) No dia 03 de maio de 2026 para as demais modalidades.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão se inscrever neste Edital de premiação cultural qualquer bailarino, escola, academia, grupo, **pessoa física, jurídica ou coletivo informal**, que possua interesse em apresentar coreografias, e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**5.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;
- d) Que possuírem em seu elenco de bailarinos integrantes do Corpo de Baile de Caraguatatuba, Balé Jovem de Caraguatatuba e Escola Municipal de Bailados de Caraguatatuba;
- e) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, os jurados, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

**5.3.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, jurídica ou coletivo informal cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

**5.3.1.** Podem participar como bailarino pessoa menor de idade, desde que apresente autorização dos pais ou responsável.

**5.4.** O Edital completo de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do sítio eletrônico da FUNDACC e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.1.** O prazo de inscrição será do dia **06 de março a 25 de março de 2026**.

**6.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário online disponível no endereço: <https://linktr.ee/LitoralEmDanca>

**6.3.** A inscrição é gratuita, sendo obrigatória o pagamento de taxa de participação apenas aos bailarinos/grupos selecionados na Etapa 1 deste Chamamento Público.

**6.4.** A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a) Aqueles não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.8 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital;

- b) Aqueles não apresentarem comprovante de pagamento da participação, descrito no item 8.3.1;

- c) Aqueles que se inscreverem ou apresentarem os documentos fora do prazo estabelecido neste edital;

- d) Coreografias que contenham apologia à violência, drogas, temas políticos e religiosos, discriminação racial ou de gênero e ofensas de qualquer tipo;

- e) Que utilizem imagens, músicas e áudios que não estejam em domínio público, ou que o responsável pela obra inscrita não detenha os direitos autorais;

- f) Não serão aceitos conteúdos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação.

**6.5.** Cada proponente poderá inscrever até 2 grupos diferentes.  
**6.5.1.** Cada grupo poderá inscrever até 5 coreografias para a seleção, respeitando o limite de até 3 coreografias por gênero e categoria.

**6.5.2.** Na seletiva, poderão ser aprovadas para participar do Festival até 3 coreografias por grupo.

**6.6.** Para cada coreografia será necessária a realização do preenchimento de um novo formulário.

**6.7.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**6.8.** Documentação a ser apresentada:

- a) Ficha técnica da coreografia;
  - b) Registro audiovisual completo da coreografia, sem edição, disponível na plataforma [www.youtube.com](http://www.youtube.com) ;
  - c) Cópias do documento de identidade com foto de todos os participantes no Festival - responsáveis, bailarinos, coreógrafos e equipe técnica;
  - d) Autorização dos pais ou responsáveis, no caso de integrante menor de idade;
- 6.9.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 7 - DAS COMISSÕES AVALIADORAS

**7.1.** A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação da documentação prevista no item 6.8 (documentação técnica).

**7.1.1.** A Comissão de Seleção será composta por profissionais, nomeados por Portaria de Pessoal nº 7/2026 do Presidente da FUNDACC.

**7.2.** A Comissão de Habilitação será responsável pela avaliação da documentação obrigatória prevista no item 12.6 (documentação de habilitação).

**7.2.1. 7.1.1.** A Comissão de Habilitação será composta por profissionais, nomeados por Portaria de Pessoal nº 29/2026 do Presidente da FUNDACC.

**7.3.** A Comissão de Seleção será responsável pela seleção das coreografias que obtiverem a nota mínima para participar da mostra competitiva, bem como pela classificação final das coreografias apresentadas.

**7.4.** A Banca de Jurados será composta por integrantes de expressão no meio artístico da dança brasileira, selecionados através de Edital de Chamamento Público.

**Atenção!** A primeira fase da seleção, que determinará quais coreografias atingirão a nota mínima, será realizada com base na documentação técnica (incluindo o registro audiovisual da coreografia), a ser enviada pelo proponente no momento da inscrição. As coreografias aprovadas na primeira fase serão avaliadas na segunda fase, que ocorrerá durante as apresentações realizadas no Teatro Mário Covas, entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2026.

Assim, a Banca de Jurados será responsável pela avaliação das coreografias apresentadas no 15º Litoral em Dança, enquanto a Comissão de Seleção será responsável pela análise dos documentos.

## 8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**8.1.** O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e Análise das coreografias	Habilitação 1 – Análise da inscrição online e Análise das coreografias	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 –Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Premiação Cultural (somente para categorias do item 4.1)	Eliminatória

**8.2.** Os proponentes cujas coreografias forem habilitadas na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para realizar o pagamento da inscrição, bem como para a apresentação de documentação obrigatória.

**8.3.** A seleção das coreografias na **Etapa 1** será realizada pela Comissão de Seleção que consta o item 7.2, com base no registro audiovisual da coreografia, a ser enviada pelo proponente no momento da inscrição.

**8.4.** A análise dos documentos de inscrição e das coreografias (Etapa 1) para premiação cultural será realizada do **dia 26 a 29 de março de 2026**, pela Comissão de Seleção.

**8.5.** A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica das coreografias, que compreende a análise do vídeo e da documentação apresentada, pontuadas conforme os critérios do 8.6.

**8.6.** As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 100 pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

**8.6.1.** Balé clássico e repertório:

**a)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes - Pontuação 0 a 50 pontos;

**b)** Fidelidade à versão escolhida - Pontuação 0 a 50 pontos.

**8.6.2.** Demais gêneros:

**a)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes - Pontuação 0 a 50 pontos;

**b)** Estrutura coreográfica e inventividade - Pontuação 0 a 50 pontos.

**8.7.** O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

**8.8.** As coreografias que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos, serão selecionados para apresentarem no 15º Litoral em Dança.

**8.9.** Os proponentes cujas coreografias forem selecionadas deverão efetivar o pagamento da taxa de participação, a contar da convocação no site da FUNDACC e no dia Diário Oficial do Município, nos termos do item 6 do Regulamento deste Edital - Anexo I (**de 09 a 19 de abril de 2026**).

**Atenção!** Todos os valores e informações referentes à taxa de participação encontram-se no item 6 do Regulamento (Anexo I) deste Edital.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

**9.1.** O Resultado Provisório será publicado no **dia 30 de março de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo IV), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**do dia 31 de março a 02 de abril de 2026**), observadas as seguintes determinações:

**a)** Caberão recurso para questões da documentação enviada;

**b)** O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não;

**c)** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**10.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**10.3.** Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois)

dias úteis para contrarrazões;

**10.4.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

**10.5.** O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 08 de abril de 2026** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A homologação será publicada no **dia 08 de abril de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

**11.2.** Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO

**12.1.** O grupo/bailarino selecionado na Etapa 1 - Seleção de coreografia, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

**12.2.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do bailarino/grupo (lista do Item 12.6.).

**12.3.** A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 08 de abril de 2026**, chamando o melhor classificado.

**12.4.** O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br), no período de 9 (nove) dias a partir da publicação da convocação (**08 de abril de 2026**).

**12.5.** A análise dos documentos de habilitação será realizada no **dia 22 e 23 de abril de 2026**, pela Comissão de Seleção.

**12.6.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

**PESSOA FÍSICA:**

**a)** Cópia do RG ou CPF;

**b)** Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

**c)** Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição.

**d)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

**e)** Comprovante de recolhimento da taxa do ECAD.

**PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

**b)** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c)** Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;

**d)** Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex.: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

**e)** Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

**COLETIVOS INFORMAIS:**

**a)** Cópia do RG ou CPF do representante do coletivo;

**b)** Comprovante de dados bancários registrados no CPF do

representante do grupo (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);  
**c)** Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição.

**12.7.** Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

### **13 - DO CRONOGRAMA**

**13.1.** Abertura das inscrições: 06 de março a 25 de março de 2026.

**13.2.** Análise dos documentos da inscrição e das coreografias (Etapa 1): 26 a 29 de março de 2026.

**13.3.** Publicação do Resultado Provisório: 30 de março de 2026.

**13.4.** Prazo para interposição de recurso: 31 de março a 02 de abril de 2026.

**13.5.** Prazo para interposição de contrarrazões: 06 e 07 de abril de 2026.

**13.6.** Publicação do Resultado Final da Etapa 1: 08 de abril de 2026.

**13.7.** Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: 08 de abril de 2026.

**13.8.** Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação e realizar o depósito da taxa de participação pelos agentes culturais selecionados: 09 a 19 de abril de 2026.

**13.9.** Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 22 e 23 de abril de 2026.

**13.10.** 15º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: 30 de abril a 03 de maio de 2026.

**13.11.** Publicação do Resultado Final da Etapa 2: 06 de maio de 2026.

### **14 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS**

**14.1.** No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, a coreografia será desclassificada imediatamente.

**14.2.** O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita, incluindo a trilha sonora e imagens, não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

### **15 – DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**

**15.1.** Considerando a necessidade de garantir uma experiência cultural segura e apropriada para o público do **15º Litoral em Dança**, informamos que a Classificação Indicativa do evento é de 10 anos, que abrange espetáculos/apresentações de dança com conteúdo adequado para crianças a partir dessa idade. As apresentações, assim como os vídeos enviados para a seleção, deverão respeitar o limite de temas e expressões próprias da faixa etária, evitando qualquer tipo de material que contenha linguagem, movimentos, ou referências que possam ser consideradas inapropriadas ou perturbadoras para esse público

Informamos a seguir, o texto na íntegra da Classificação Indicativa de conteúdo não recomendado para menores de 10 anos:

**ANGÚSTIA** - Conteúdos que possam provocar desconforto no espectador, tais como a apresentação de discussões ríspidas, escatologia, personagens em depressão ou tristeza intensa, acidentes e destruições, morte de pais ou de pessoas ou animais com vínculos fortes com o personagem. - Incluem-se os procedimentos ou intervenções cirúrgicas, em hospitais

ou não, em que um médico (ou alguém com conhecimentos de socorrismo) performa qualquer ação invasiva, com visualização de lesões, incisões, suturas, entre outras, com o intuito de salvar ou restituir a saúde de um paciente. - Em tais procedimentos, quando existir a apresentação de sangue, este deve ser citado como critério temático próprio.

**EXEMPLO 1:** uma criança com câncer morre no hospital, acompanhada pela família, que chora. **EXEMPLO 2:** situação em que uma pessoa acaba vomitando sobre outra.

**ARMA COM VIOLÊNCIA** - Utilização de armas, com o intuito de praticar violência, havendo ou não a consumação do ato violento. - A tendência deve ser utilizada desde que haja, no mínimo, uma ameaça real.

**EXEMPLO 1:** um personagem aponta qualquer tipo de arma para outrem ou o ameaça, mesmo que não se consuma a agressão ou atentado de fato.

**EXEMPLO 2:** um personagem ouve um ruído em casa e apanha uma faca para defender-se.

**ATO CRIMINOSO SEM VIOLÊNCIA** - Qualquer ação que resulte em crime, contravenção ou infração, prevista na legislação brasileira, que não resulte ou se relacione diretamente à violência. **EXEMPLO:** furto, invasão de domicílio, pichações, corrupção, entre outros.

**LINGUAGEM DEPRECIATIVA** - Cenas em que os personagens tecem comentários maldosos ou depreciativos a respeito de alguém que não esteja presente, amoldando-se a xingamentos e a inferiorizações aferidas ao personagem que é vítima indireta da ação. - Não há a presença da tendência quando forem utilizados termos infantilizados, que não comprometam a dignidade e a honestidade dos envolvidos, com baixo ou nenhum poder ofensivo, tais como bobo, chato, feio, etc.

**EXEMPLO:** personagem diz “Olha aquele corno escroto chegando perto do meu namorado!”

**MEDO/TENSÃO** - Cenas em que os enquadramentos, os jogos de câmera, a iluminação, a direção de arte, a sonorização, o comportamento dos personagens, os recursos de edição ou qualquer outro elemento da linguagem audiovisual, crie uma ambientação tensa, que possa causar medo ou susto no espectador.

**EXEMPLO:** em uma casa escura, um personagem ouve barulhos estranhos. De repente, uma pessoa mascarada surge em cena, acompanhada por um alto efeito sonoro, provocando um susto no espectador.

**OSSADA OU ESQUELETO COM RESQUÍCIO DE ATO DE VIOLÊNCIA** - Exibição de ossadas ou esqueletos humanos ou de animais resultantes de qualquer tipo de violência. Incluem-se aqueles encontrados durante as investigações policiais, perícias médicas e outras situações típicas em que a consumação da violência é evidente.

**EXEMPLO:** uma equipe de investigação encontra um esqueleto, que apresenta uma perfuração no crânio provocada por projétil de arma de fogo.

Mais detalhes sobre a classificação indicativa, recomendamos acessar o Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>).

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

**16.2.** As coreografias e vídeos produzidos pelas escolas e grupos inscritos no Festival passam a fazer parte do acervo permanente da FUNDACC podendo ser exibidos a qualquer tempo, em programações próprias e de terceiros que promovam a Dança e o nome da cidade, sendo vedada à FUNDACC a exploração comercial dos mesmos.

**16.3.** Fica assegurada à FUNDACC o direito de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas.

**16.4.** Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de

Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3897-5687.

**16.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

**16.6.** As escolas e grupos de dança autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**16.7.** A Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

**16.8.** O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

### **ANEXO I**

#### ***Fixa o regulamento do Edital de Premiação Cultural - 15º Litoral em Dança***

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba comunica que está aberto o Edital de seleção de trabalhos artísticos de dança, com concessão de prêmios em dinheiro e/ou troféus aos selecionados.

O Litoral em Dança 2026 - 15ª Edição será realizado no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026 com inscrições gratuitas. Poderão participar deste edital quaisquer interessados, bailarinos e dançarinos, grupos e coletivos, escolas e academias de dança, representados por pessoa física, jurídica ou coletivo informal.

Os interessados em participar do Festival deverão realizar as inscrições exclusivamente pelo link <https://linktr.ee/LitoralEmDanca>, conforme condições e prazos previstos neste Edital.

A programação completa será composta por grupos convidados, workshops e rodas de conversa, mostra competitiva, além da cerimônia de premiação.

#### **1 - DAS INICIATIVAS CULTURAIS DO EVENTO**

**1.1.** Durante o Festival de Dança *15º Litoral em Dança*, serão disponibilizadas as seguintes ações culturais:

- a)** Grupos Convidados: A FUNDACC se resguarda no direito de convidar grupos e companhias de dança para aberturas das sessões nos palcos principais, descentralizados e no palco aberto, no intuito de promover uma amostragem dos grupos de instituições governamentais e não governamentais, oriundos de programas e oficinas culturais e companhias profissionais;
- b)** Workshops e Rodas de Conversa: Durante a realização do 15º LITORAL EM DANÇA serão realizados workshops gratuitos e rodas de conversa com grandes mestres da dança e produtores culturais, voltados para bailarinos, estudantes e professores de dança. Os nomes, conteúdo e horários dos encontros e aulas serão divulgados juntamente com a programação geral do Festival.
- c)** Mostra Competitiva: Mostra Competitiva entre grupos,

companhias e academias de dança, dividida entre os gêneros Clássico de Repertório, Neoclássico, Clássico Livre, Estilo Livre, Contemporâneo, Jazz, Danças Urbanas, Danças Populares e Sapateado e seus subgêneros e categorias. Os bailarinos se apresentam para o público e uma banca julgadora especializada, concorrendo a prêmios de 1º, 2º e 3º lugar em modalidades específicas.

#### **2 - DA PROGRAMAÇÃO**

**2.1.** 15º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: 30 de abril a 03 de maio de 2026.

**2.2.** Cronograma de apresentações:

- a)** 30 de abril de 2026 às 20h00: apresentação Corpo de Baile de Caraguatatuba e Escola de Bailados;
- b)** 01 de maio de 2026 às 18h00: Mostra Competitiva - Dança de rua, dança de salão, sapateado e danças populares;
- c)** 02 de maio de 2026 às 16h00: Mostra Competitiva - Clássico de repertório - variações;
- d)** 02 de maio de 2026 às 19:00: Mostra Competitiva - Duos, Trios e conjuntos;
- e)** 03 de maio de 2026 às 15:00: Mostra Competitiva - Duos, Trios e conjuntos.

**2.3.** Datas de premiações e encerramentos:

- a)** 01 de maio de 2026: para os grupos Dança de rua, dança de salão e sapateado;
- b)** 03 de maio de 2026: para as demais modalidades e prêmios especiais.

#### **3 - DA SELEÇÃO**

**3.1.** As coreografias inscritas serão selecionadas pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios de avaliação:

**3.1.1.** Balé clássico e repertório:

- c)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes;
- d)** Fidelidade à versão escolhida.

**3.1.2.** Demais gêneros:

- c)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes;
- d)** Estrutura coreográfica e inventividade.

**3.1.3.** Na gravação os bailarinos podem estar com ou sem figurino.

**3.2.** A equipe de jurados atribuirá nota de 0 a 100 e serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 60 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

**3.3.** Na seletiva, poderão ser aprovadas para participar do Festival até 3 coreografias da mesma modalidade e categoria por grupo.

**3.4.** Serão consideradas reprovadas as propostas que apresentem:

- a)** Problemas técnicos de imagem ou som;
- b)** Gravações com qualquer tipo de montagem/edição, com linguagem cinematográfica (travelling, zoom, planos de recorte e outros);
- c)** Gravações na vertical;
- d)** Gravações com coreografias incompletas;
- e)** Gravações com má qualidade, com falhas como filmagem muito próximo, muito distantes ou com espelhos, prejudicando a visualização da coreografia e dos bailarinos;
- f)** Gravações com iluminação que impossibilite a avaliação dos bailarinos;
- g)** Coreografias em que o tempo da gravação ultrapasse o estabelecido neste Edital;
- h)** Qualquer referência à escola/grupo, tal como legenda, uniforme, nome da escola ou nome de bailarinos;
- i)** Gravações que contenham legenda de qualquer tipo;
- j)** O elenco do vídeo encaminhado para a seletiva não for o mesmo que irá apresentar no Festival, caso aprovado.

#### **4 - DOS GÊNEROS, SUBGÊNEROS E CATEGORIAS**

**4.1.** Os participantes do 15º LITORAL EM DANÇA – Festival de Dança de Caraguatatuba, deverão se inscrever somente nos Gêneros, Subgêneros e Categorias previstos neste Regulamento.

#### **4.2. DOS GÊNEROS:**

**4.2.1. CLÁSSICO DE REPERTÓRIO - a partir do Infantil II**

**4.2.1.1.** Trechos de ballets consagrados até o séc. XIX (Não é permitido ballets do século XX por motivos de direitos autorais).

Neste gênero é proibido apresentar partes de ballet que contenham Pas de Deux, Pas de Trois, com exceção onde estejam inseridos em partes onde o conjunto dance. Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica. Grand Pas de Deux - a partir do Juvenil II

**4.2.2. NEOCLÁSSICO - a partir do juvenil II**

**4.2.2.1.** Podem ser inscritos neste gênero trabalhos criados utilizando exclusivamente os passos do ballet clássico com composição coreográfica e cênica de cunho autoral ou remontagem. O uso de "pontas" é opcional. Em caso de remontagem, deve ser observado o disposto no subitem 6.14 deste Edital, sobre "direitos autorais".

**4.2.3. CLÁSSICO LIVRE – a partir do Infantil I**

**4.2.3.1.** Coreografias criadas para o nível dos candidatos obedecendo às regras básicas da composição coreográfica.

**4.2.4. ESTILO LIVRE – a partir do Infantil I**

**4.2.4.1.** Trabalhos originais que misturem estilos e técnicas e que não se definem em nenhum outro gênero.

**4.2.5. CONTEMPORÂNEO – a partir do juvenil I**

**4.2.5.1.** Coreografias que sigam as linhas das escolas modernas, formas experimentais de dança com abertura para dança teatro, mímica e performance.

**4.2.6. JAZZ – a partir do Infantil II**

**4.2.6.1.** Trabalhos que utilizem técnicas de jazz.

**4.2.7. DANÇAS URBANAS – a partir do Infantil II**

**4.2.7.1.** Trabalhos originais criados a partir dos movimentos inspirados e originados nas ruas (hip-hop free style, street dance, new school, old school, locking, popping, breaking, house, entre outros).

**4.2.8. DANÇAS POPULARES – a partir do Infantil II**

**4.2.8.1.** Danças folclóricas, étnicas (irlandês, espanhol, dança do ventre, entre outras), danças características nacionais, estrangeiras e danças populares (dança de salão, tango, forró, samba, bolero, entre outras).

**4.2.9. SAPATEADO – a partir do Infantil II**

**4.2.9.1.** Coreografias que utilizem técnicas de sapateado americano e também a técnica de sapateado irlandês.

**4.2.9. DANÇA DE SALÃO - a partir do Juvenil**

**4.2.9.1.** Coreografias que utilizem técnicas dos estilos da dança de salão.

**4.3. DOS SUBGÊNEROS:**

**4.3.1.** Clássico de Repertório - Variação (Feminino ou Masculino), Pas de Deux, Pas de Trois e Conjunto.

**4.3.2.** Neoclássico - Solo (Feminino ou Masculino), Duo e Conjunto.

**4.3.3.** Clássico Livre - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.4.** Estilo Livre - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.5.** Contemporâneo - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.6.** Jazz - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.7.** Danças Urbanas - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.8.** Danças Populares - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.9.** Sapateado - Solo (Feminino ou Masculino), Duo, Trio e Conjunto.

**4.3.10.** Dança de Salão - Duo e Conjunto.

**4.3.11.** Entende-se por Conjunto, grupos com no mínimo 4 integrantes.

**4.4. DAS CATEGORIAS:**

**4.4.1.** Infantil I (Até 7 anos e 11 meses).

**4.4.2.** Infantil II (De 8 a 12 anos e 11 meses).

**4.4.3.** Juvenil (De 13 a 15 anos e 11 meses).

**4.4.4.** Juvenil II (De 16 a 18 anos de idade).

**4.4.5.** Adulto (A partir de 18 anos).

**4.4.6.** Misto (Idade livre).

**Atenção!** Em cada categoria será permitido no máximo 30% (vinte por cento) de participação de componentes com idade diferente da permitida. Caso seja ultrapassado este limite por componentes com idade superior à categoria inscrita, o grupo deverá se inscrever na categoria automaticamente superior ou se inscrever na categoria mista.

**5 - DA MINUTAGEM**

**5.1.** Clássico de Repertório:

**a)** Variação - Tempo da Obra;

**b)** Pas de Deux - Tempo da Obra;

**c)** Grand Pas de Deux - Tempo da Obra;

**d)** Pas de Trois - Tempo da Obra;

**e)** Conjunto de Repertório - Tempo da Obra;

**5.2.** Demais Gêneros:

**5.2.1.** Conjuntos:

**a)** Infantil I e II – até 04:00 Minutos;

**b)** Juvenil – até 05:00 Minutos;

**c)** Adulto – até 06:00 Minutos.

**5.2.2.** Solos:

**a)** Infantil, Juvenil e Adulto – até 3:00 Minutos.

**5.2.3.** Duos:

**a)** Infantil, Juvenil e Adulto – até 3:00 Minutos.

**5.2.4.** Trios

**a)** Infantil, Juvenil e Adulto – até 3:00 Minutos.

**5.3.** Para todos os subgêneros a tolerância de ultrapassagem da minutagem máxima será de 30 segundos.

**5.4.** O tempo máximo para montagem e retirada de cenários será de até 60 segundos.

**6 - DAS TAXAS DE PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A inscrição para fins de seleção é gratuita, consistindo apenas no envio do formulário e da documentação/vídeo exigidos. Entretanto, após a divulgação do resultado da Etapa 1, as coreografias selecionadas deverão confirmar a participação mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de participação e, quando aplicável, do comprovante de recolhimento do ECAD, nos valores e prazos previstos neste Edital e no Regulamento (Anexo I).

**6.2.** Os proponentes cujas coreografias forem selecionadas na Etapa 1 deverão efetivar o pagamento da taxa de participação, a contar da publicação da Convocação o site da FUNDACC e no dia Diário Oficial do Município, nos termos do item 6 do Regulamento deste Edital - Anexo I **(do dia 09 a 19 de abril de 2026)**.

**6.2.** O pagamento da taxa de participação deverá incluir a somatória do número de bailarinos e suas participações conforme abaixo descrito:

	Subgêneros	Valores
I.	Solos	RS50,00 (+ R\$40,00 para cada coreografia extra)
II.	Conjunto	RS50,00 por bailarino (+ R\$40,00 por bailarino, para cada coreografia extra)
III.	Pas De Deux / Duos	RS 80,00 (+ R\$50,00 para cada coreografia extra)
IV.	Grand Pas de Deux	RS150,00 (Por obra inscrita)
V.	Pas De Trois / Trio	RS 90,00 (+ R\$50,00 para cada coreografia extra)
VI.	ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	Pagamento de taxas sobre direitos autorais das músicas de cada coreografia junto ao ECAD
VI.	Isenção da taxa de inscrição	Inscrição - Coordenadores, Coreógrafos e Diretores (desde que não integre a coreografia) - Bailarinos de Caraguatatuba. Com exceção do Pagamento de taxas sobre direitos autorais das músicas de cada coreografia junto ao ECAD.

**6.3.** O pagamento da taxa deverá incluir a somatória, do número de bailarinos e suas participações conforme descrito no **item 6.2. deste Regulamento.**

**6.3.1.** Os grupos, companhias ou academias de Caraguatatuba terão isenção das taxas de inscrição, exceto as taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

**6.3.2.** A comprovação da atuação dos artistas no município de Caraguatatuba se dará por meio do histórico descrito no Formulário de Inscrição Online, ficando sujeita a comprovação por meio da entrega de outros documentos que possam vir a ser solicitados pela Equipe de Organização do Festival.

**6.4.** As taxas de pagamento de participação deverão ser efetivadas por meio de depósito identificado, em conta específica: Banco do Brasil, agência 6774 -1, conta corrente 888-5.

**6.5.** Os grupos, companhias ou academias de Caraguatatuba terão isenção das taxas de participação, exceto as taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

**6.5.1.** A comprovação da atuação dos artistas no município de Caraguatatuba se dará por meio do histórico descrito no Formulário de Inscrição Online, ficando sujeita a comprovação por meio da entrega de outros documentos que possam vir a ser solicitados pela Comissão de Seleção.

**6.6.** Em caso de desistência de participação no Festival, após a sua confirmação, os valores depositados não serão devolvidos.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – MOSTRA COMPETITIVA**

**7.1.** Os gêneros apresentados serão analisados por uma Banca de Jurados composta integrantes de grande expressão no meio artístico da dança brasileira.

**7.2.** Para avaliação das coreografias, serão analisados os seguintes critérios:

**7.2.1.** Ballet Clássico de Repertório

**a)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes.

**b)** Fidelidade à versão proposta.

**7.2.2.** Demais Gêneros:

**a)** Qualidade artística e técnica dos intérpretes;

**b)** Estrutura coreográfica e inventividade.

**c)** Consistência no desenvolvimento do tema proposto.

**7.2.3.** Para a classificação das coreografias, serão adotados os critérios abaixo:

**a)** 1º lugar: média igual ou superior 9,0 pontos;

**b)** 2º lugar: média imediatamente inferior ao 1º lugar, igual ou superior a 8,0 pontos;

**c)** 3º lugar: média imediatamente inferior ao 2º lugar, igual ou superior a 7,0 pontos.

**7.3.** Para a Edição 2026, o 15º LITORAL EM DANÇA, conferirá prêmios de destaque para

**7.3.1.** 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados para os gêneros e subgêneros descritos no item 3 do Regulamento (Anexo I) deste Edital: troféu;

**7.3.2.** Melhor Bailarino: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

**7.3.3.** Melhor Bailarina: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

**1.1.4.** Melhor Grupo: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

**1.1.5.** Melhor Coreógrafo: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Melhor Revelação: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**1.1.6.** Melhor Figurino: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**1.1.7.** Melhor Revelação para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**1.1.8.** Melhor Bailarino para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**1.1.9.** Melhor Bailarina para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**1.1.10.** Melhor Grupo para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**1.1.11.** Melhor Coreógrafo para noite de Danças Urbanas, Dança de Salão e Sapateado: troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**7.3.12.** 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria: troféu.

**7.4.** O recurso será destinado ao premiado ou ao responsável legal (em caso de menor de 18 anos de idade, ou em caso de melhor coreografia, ou em caso de melhor grupo) por depósito bancário, desde que o premiado informe os dados necessários para a Equipe de Organização do Festival, até 15 dias úteis após o contato que será realizado pelo e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br).

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Serão desclassificados:

**a)** Coreografias que ultrapassem o limite de tempo previsto neste Edital e no Formulário de Inscrição Online e Ficha de Confirmação. As coreografias serão cronometradas no momento da apresentação, havendo tolerância de 5% do tempo máximo da coreografia;

**b)** Elementos cênicos não informados na inscrição;

**c)** Coreografias que utilizem: crianças com idade abaixo da permitida; animais; água, bolinha de sabão, purpurina, terra, argila, pó de qualquer tipo, sky paper, velas e/ou tochas acesas, serpentinas e qualquer tipo de material que possa sujar o palco, prejudicar a próxima apresentação ou atingir a plateia;

**d)** Coreografias que tenham em seu elenco bailarinos(as) do Corpo de Baile de Caraguatatuba, na função de bailarinos.

**e)** É proibida apresentação de nus, sob pena de eliminação do grupo.

**f)** Grupos que não atenderem as condições previstas neste Edital, sobretudo o item 5.2.

## **9 - DOS ENSAIOS E RECONHECIMENTO DE PALCO**

**9.1.** Os ensaios serão feitos nos dias das apresentações.

**9.2.** A ordem de ensaio e de apresentação será elaborada pela Equipe de Organização do Festival.

**9.3.** O grupo que não estiver presente no horário estipulado perderá a vez.

**9.4.** Os horários serão divulgados por e-mail uma semana antes do evento.

**9.5.** Variação de Repertório terão uma marcação palco coletiva.

**9.6.** Pas de Deux, Solo, Duo e Trio farão somente reconhecimento de palco.

**9.7.** Grand Pas de Deux terão o tempo da obra mais 5 minutos.

**9.8.** Haverá um cronometro com o tempo disponível de cada grupo com tolerância de até 01 (um) minuto do horário estipulado.

## **10 - DOS CAMARINS**

**10.1.** Os grupos participantes deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, uma hora antes do horário previsto para sua apresentação.

**10.2.** A pulseira de participação fornecida pela Organização do Festival permite o acesso aos Camarins e demais dependências internas do Teatro.

**10.3.** A ordem de entrada nos camarins seguirá a ordem de entrada em cena, definido pela Equipe de Organização.

**10.4.** Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a serem higienizados (quando necessário) e utilizados pelo grupo subsequente.

**10.5.** O Festival não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins e/ou sala de aquecimento.

## **11 - DOS ELEMENTOS CÊNICOS**

**11.1.** Os elementos cênicos (cenários e/ou objetos de cena), deverão ter rodas e travas apropriadas para sua movimentação, chegando ao local devidamente finalizados.

**11.2.** É obrigatório que os grupos informem no momento da inscrição a descrição detalhada de elementos cênicos. Estas informações serão analisadas pela Organização do Festival,



**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**  
(em caso de integrante menor de idade)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RGNº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, responsável  
legal por \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
autorizo sua participação no LITORAL EM DANÇA –  
Festival de Dança de Caraguatatuba, e concordo com todas as  
determinações previstas no Edital nº XX/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO IV**  
**FICHA DE RECURSO**

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na  
cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão  
da Comissão de Seleção sobre a \_\_\_\_\_  
(*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de  
acordo com o previsto no EDITAL Nº XX/2026, para seleção  
de coreografias para o 15º Litoral em Dança, pelos motivos  
abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO V**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na  
presente data, relativa ao EDITAL Nº XX/2026 - Premiação  
Cultural relacionada ao 15º Litoral em Dança.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL Nº 10/2026, 06 DE MARÇO DE 2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE**  
**USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD**  
**TRUCKS NO 15º LITORAL EM DANÇA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso onerosa para prestação de serviços de *food trucks*, durante o evento denominado 15º LITORAL EM DANÇA. O presente chamamento público é efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Municipal nº 2.569/2021 e no Decreto Municipal nº 1.900/2023.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

O Litoral em Dança, evento tradicional realizado na cidade de Caraguatatuba, tem como objetivo principal a difusão da arte da dança e o fomento ao trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos. Com a proposta de fomentar a produção cultural, o evento promove o encontro de artistas, estimulando o desenvolvimento técnico e criativo dos profissionais e amantes dessa arte.

Neste ano de 2026 o evento estará em sua 15ª edição. As apresentações competitivas ocorrerão entre os dias 30 de abril e 03 de maio, abrangendo diversas modalidades e categorias do universo da dança. Tal iniciativa visa fomentar políticas culturais que valorizem e incentivem o desenvolvimento da dança como um dos segmentos mais contemplativos e inclusivos da arte.

Nesse cenário, é necessária a permissão de uso onerosa para food trucks, tendo em vista que a variedade de opções alimentares ajudará a manter o engajamento do público, incentivando sua permanência prolongada e participação nas atividades do evento. A presença de food trucks também facilita o gerenciamento do espaço e a logística, aproveitando a área comum do Teatro Mário Covas para atender adequadamente a demanda esperada de visitantes.

Do ponto de vista econômico, a concessão de permissão onerosa para esses serviços gerará receita para a FUNDACC que será revertida no próprio evento, para pagamento dos prêmios e remuneração dos jurados.

A regulamentação do uso desses espaços também assegurará que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e higiene, garantindo a proteção alimentar e o bem-estar dos participantes, e contribuindo para a organização eficaz do evento.

**2 - DOS OBJETIVOS**

- 2.1.** O Edital de Chamamento Público tem por objetivos:
- Contribuir para o fortalecimento da economia criativa no Município;
  - Democratizar o acesso a empreendedores locais aos eventos oficiais da FUNDACC;
  - Possibilitar a fruição dos bens produzidos pelos empreendedores locais;
  - Proporcionar um ambiente em que os bailarinos e público não precisem se locomover, incentivando a permanência prolongada e participação nas atividades do evento;
  - De maneira indireta, fomentar a dança enquanto potencialidade cultural.

**3 - DO OBJETO**

- 3.1.** O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para a seleção de *food trucks*, *food karts* e *food bikes* para a praça de alimentação do 15º Festival de Dança “LITORAL EM DANÇA”, que será realizado no Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.
- 3.2.** Os espaços funcionarão de **30 de abril e 03 de maio de**

2026, das 11h00 às 23h00.

3.3. A FUNDACC disponibilizará espaço externo dentro do Teatro Mário Covas, destinados a 6 (seis) estabelecimentos, sendo 4 (quatro) para *food trucks*, 1 (um) para *food karts* e 1(um) para *food bikes*, de produtos alimentícios diversos.

#### 4 - DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

4.1. Para permissão de uso do espaço será cobrado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Apenas os proponentes convocados para prestação de serviços de *food trucks*, *food karts* e *food bikes*, durante o evento denominado 15º Festival de Dança “LITORAL EM DANÇA”, nos termos do item 12, deverão pagar o valor da permissão de uso onerosa.

4.2.1. O pagamento deve ser realizado entre os dias 14 a 17 de abril de 2026 e o comprovante deve ser enviado junto com os documentos de habilitação.

4.2.2. O proponente que não enviar o comprovante de pagamento junto com a documentação obrigatória prevista no item 12 será excluído do Chamamento Público.

4.3. O valor da permissão de uso deverá ser creditado por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774-1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

4.4. O valor recebido pela FUNDACC referente à permissão de uso será aplicado no próprio festival, para pagamento dos jurados e prêmios dos bailarinos.

4.5. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica e devidamente registrada na ficha própria da FUNDACC.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O proponente pode ser:

- I - Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;
- d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Também não poderão participar deste Edital o proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.4. O Edital de Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será do dia 17 a 27 de março de

2026.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/ttdkSY9fB6FAfhXG6>

6.3. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

- a) Indicação expressa dos produtos a serem comercializados;
  - b) Cardápio, constando produtos e preços.
- 6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:
- a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.3 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
  - b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
  - c) Fora do prazo estabelecido neste edital;
  - d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

#### 7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da FUNDACC, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

#### 8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para permissão de uso onerosa se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Permissão de Uso Onerosa	Eliminatória

8.2. Os proponentes que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) será realizada do **dia 30 de março a 01 de abril de 2026** pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.5. Para a classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada no item 6.3, pontuados conformes os critérios descritos abaixo:

- a) Análise e avaliação da oferta de produtos alimentícios (comida e bebida) com preços acessíveis e relação do custo-benefício (considerando informações de tamanho e preço das porções disponíveis no cardápio); **Pontuação: 01 a 10 pontos;**
- b) Análise e avaliação da variedade de produtos alimentícios (comida e bebida) ofertados conforme informações do cardápio. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- c) Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. **Pontuação: 01 a 05 pontos.**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.**

8.6. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 10 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.8. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios do item 8.5, itens a, b, c, nesta ordem.

8.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

**9.1.** O Resultado Provisório será publicado no **02 de abril de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.Fundacc.sp.gov.br](http://www.Fundacc.sp.gov.br).

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 03 a 07 de abril de 2026**), observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;
- b) O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail [reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br), ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**10.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**10.3.** Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

**10.4.** A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Permissão de Uso Onerosa, pela Comissão de Seleção.

**10.5.** O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Permissão de Uso Onerosa será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 10 de abril de 2026** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A homologação será publicada no **dia 13 de abril de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

**11.2.** Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para a permissão de uso onerosa, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO

**12.1.** O proponente classificado na Etapa 1 - Análise de Inscrição Online, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para permissão de uso onerosa.

**12.2.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do proponente (lista do Item 12.6.).

**12.3.** A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 13 de abril de 2026**, chamando os melhores classificados de modo a preencher todas as vagas disponibilizadas.

**12.4.** Caso os haja desistência/inabilitação/não pagamento entre os convocados, decorrido o prazo, será divulgada uma nova lista de convocados para as vagas remanescentes.

**12.4.** O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da permissão de uso onerosa para o e-mail [reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br), no período de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação (**do dia 14 a 17 de abril de 2026**).

**12.5.** A análise dos documentos de habilitação será realizada **nos dias 20 e 21 de abril de 2026**, pela Comissão de Habilitação.

**12.6.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
  - b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - c) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
  - d) Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;
  - e) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
  - f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
  - g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
  - h) Cópia do ART dos Bombeiros;
  - i) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
  - j) Comprovante de pagamento da permissão onerosa de uso;
  - l) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;
  - m) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
  - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- 12.7.** Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 13 - DO FUNCIONAMENTO

**13.1.** Todos os selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento nos dias **30 de abril a 3 de maio de 2026**, entre 8HS e 10HS, para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento das datas e horários acarreta na não participação do evento, sem direito à devolução do valor depositado.

**13.2.** Os espaços funcionarão nos dias **30 de abril a 3 de maio de 2026** no período de **11h00 às 23h00**.

**13.3.** As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

**13.4.** É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

**13.5.** Os responsáveis pelos trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

**13.6.** O responsável pelo truck deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

**13.7.** O responsável pelo truck deve limitar o uso de infraestrutura para clientes em até 2 (dois) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras ou bistrô com 4 (quatro) bancos. Para os Foodbikes e Foodkarts é vedada a oferta de mesas e/ou cadeiras, bancos e afins à cliente.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b). Disponibilização do espaço para cada truck.

### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O interessado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a). O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

- b). Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.
- c). A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.
- d). A liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.
- e). Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.
- f). É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.
- g). É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.
- h). São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

### 15 - DAS PROIBIÇÕES

- 15.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.
- 15.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.
- 15.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.
- 15.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.
- 15.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.
- 15.6. É proibida a comercialização de bebida alcoólica.

### 16 - DO CRONOGRAMA

- 16.1. Abertura das inscrições: **17 a 27 de março de 2026.**
- 16.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **30 de março a 01 de abril de 2026.**
- 16.3. Publicação do Resultado Preliminar: **02 de abril de 2026.**
- 16.4. Prazo para interposição de recurso: **03 a 07 de abril de 2026.**
- 16.5. Prazo para interposição de contrarrazões: **08 e 09 de abril de 2026.**
- 16.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **10 de abril de 2026.**
- 16.7. Publicação da homologação e da convocação dos selecionados para envio dos documentos de habilitação: **13 de abril de 2026.**
- 16.8. Prazo para pagamento da permissão de uso: **14 a 17 de abril de 2026.**
- 16.9. Prazo para envio, por e-mail, dos documentos de habilitação: **14 a 17 de abril de 2026.**
- 16.10. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **20 e 21 de abril de 2026.**
- 16.11. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **22 de abril de 2026.**
- 16.12. **15º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: 30 de abril a 03 de maio de 2026.**

### 17 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TRUCKS

- 17.1. A distribuição dos *Trucks* será definida pela Organização do Litoral em Dança.

17.2. Os *food trucks* serão posicionados na Praça de Alimentação do Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.

17.3. Os espaços funcionarão de **30 de abril a 03 de maio de 2026, das 11h00 às 23h00.**

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.
- 18.2. A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.
- 18.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.
- 18.4. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail [reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@Fundacc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3897-5687.
- 18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.
- 18.6. Fica assegurado o direito à Fundacc de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.
- 18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, \*\*\*\*.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

### ANEXO I FICHA DE RECURSO

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na  
cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão  
da Comissão de Seleção sobre a \_\_\_\_\_  
(*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de  
acordo com o previsto no EDITAL Nº 10/2026, para permissão  
de uso onerosa para exploração de áreas nas dependências  
do Teatro Mário Covas, no período de **30 de abril a 03 de  
maio de 2026**, para prestação de serviços de *food trucks, food  
karts e food bikes*, durante o evento denominado 15º Festival  
de Dança “LITORAL EM DANÇA”, pelos motivos abaixo  
descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

## CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **09, 10 E 11 DE MARÇO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 12h E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
57º	CAMILA DANUBIA GONÇALVES DE CARVALHO	42518571	SP

CARAGUATATUBA, 06 DE MARÇO DE 2026.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo Interno nº 5151/2026 – Processo de Compra nº 08/2026 – Edital nº 02/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Data da Disputa: 19/03/2026 às 14h00min.

Edital e informações:

<http://www.portalcamaracaragua.com.br/>

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO